



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“Vereador Daniel Aguilar de Souza”

- Estado de São Paulo -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (13) 3828 11 00
CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39
www.registro.sp.leg.br - secretaria@camararegistro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte:

LEI N.º 1864/2019

VEDA A CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONDENADOS POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Registro, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que dispõe o artigo 44, §3º e § 7º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 265, § 3º, do Regimento desta Casa de Leis, tendo em vista a não promulgação pelo Executivo municipal,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, pela Administração Pública direta e indireta no âmbito municipal, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, bem ainda, mediante licitação ou concurso público, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. Tal vedação será considerada a partir da condenação em decisão transitada em julgado, perdurando até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, “**VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA**”, 25 de Novembro de 2019.


EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Registro

*Projeto de Lei nº 018/2019, de autoria do excelentíssimo senhor vereador **Vander Lopes Pedroso**.*